



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 - 64-1022

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI N° 1.558, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.991.

"DISPÕE SOBRE ABONO SALARIAL".

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 1.991, CONFORME AUTÓGRAFO DE LEI N° 031/91:

ARTIGO 1° = FICA CONCEDIDO A TODO FUNCIONÁRIO, SERVIDOR, INATIVOS, PENSIONISTAS INCLUSIVE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, UM **ABONO SALARIAL** NO VALOR DE CR\$ 10.000,00 (DEIS MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 2° = AS DESPESAS DECORRENTES COM A APLICAÇÃO DA PRESENTE LEI, CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

ARTIGO 3° = ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, COM SEUS EFEITOS RETROATIVO A 1° DE OUTUBRO DE 1.991.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1.991.

PUBLIQUE SE.

CUMPRA SE.


OSVALDIR DARCIE
PREFEITO MUNICIPAL


JAMIL SERON

DIRETOR DE SECRETARIA